



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 12 DE MAIO DE 2025 - NÚMERO 071

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Extrato de Contrato	Pág. 001
Outros	Pág. 002
Portaria	Pág. 005
Termo Aditivo	Pág. 007

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-05-12T13:20:59-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F10C87E0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 023/2025.
Processo Administrativo N° 025/2025.
Dispensa de Licitação N° 90006/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit de enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: ATACADÃO DOS IMPORTADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 14.865.274/0001-58, Ins. Est.: 19.498.405.2, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Rua Monsenhor Hipólito, n° 380, Bairro Centro, CEP: 64.600-104, e-mail: hiperimportadoslicit@gmail.com; Fone: (89) 3422-2949, com o valor R\$ 44.168,25 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), data da assinatura: 12/05/2025, fim da vigência: 31/12/2025. Espécie: Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço valor global. Signatários: José Edson de Carvalho – Prefeito Municipal, Benoni Antônio de Sousa – Representante da Empresa.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F10C87B8**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi resolve admitir em seu quadro de pessoal no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- 40H**, a Sra. **KELI RAIANE SOUSA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 065.729.463-20/SSP-PI e CPF nº 065.729.463-20, residente e domiciliada na Avenida José Ramos, 51 - Povoado Boa Viagem, Francisco Santos - Pi.

A empossada, desde já declara que tem inteiro conhecimento do teor da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Piauí, bem como das Leis Municipais que regem a mesma e que passa a ser parte integrante deste instrumento, pelo que declara aceitá-las.

A empossada, com a assinatura do presente instrumento, torna-se a titular dos direitos e obrigações decorrentes do seu cargo, descritos na Lei Municipal nº 275/2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi, comprometendo-se a cumprir as leis e os regulamentos do Município, bem como ser exata no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, na qualidade de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** deste Município de Francisco Santos - Pi.

Francisco Santos Piauí, 12 de Maio de 2025.

De acordo:



KELI RAIANE SOUSA SILVA

Empossada



JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F10C87C2**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI resolve admitir em seu quadro de pessoal no cargo efetivo de **AGENTE SANITÁRIO** – o Sr. **MARCOS FRANCISCO DE SÁ- 40H**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 061.340.903-52/SSP-PI e CPF nº 061.340.903-52, residente e domiciliado na Serra dos Camilos – Zona Rural do Município de Campo Grande PI.

O empossado, desde já declara que tem inteiro conhecimento do teor da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Piauí, bem como das Leis Municipais que regem o mesmo e que passa a ser parte integrante deste instrumento, pelo que declara aceitá-las.

O empossado, com a assinatura do presente instrumento, torna-se a titular dos direitos e obrigações decorrentes do seu cargo, descritos na Lei Municipal nº 275/2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi, comprometendo-se a cumprir as leis e os regulamentos do Município, bem como ser exato no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, na qualidade de **AGENTE SANITÁRIO** deste Município de Francisco Santos - Pi.

Francisco Santos Piauí, 12 de Maio de 2025.

De acordo:


MARCOS FRANCISCO DE SÁ

Empossado


JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F10C87CC**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - Pi resolve admitir em seu quadro de pessoal no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30H**, a **Sra. MARINA MAKEL DE MOURA BARROS**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade nº 2.390.741/SSP-PI e CPF nº 017.442.123-09, residente e domiciliada na Avenida José Ramos, 664 Povoado Boa Viagem município de Francisco Santos - Pi.

A empossada, desde já declara que tem inteiro conhecimento do teor da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Piauí, bem como das Leis Municipais que regem a mesma e que passa a ser parte integrante deste instrumento, pelo que declara aceitá-las.

A empossada, com a assinatura do presente instrumento, torna-se a titular dos direitos e obrigações decorrentes do seu cargo, descritos na Lei Municipal nº 275/2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi, comprometendo-se a cumprir as leis e os regulamentos do Município, bem como ser exata no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município de Francisco Santos - Pi.

Francisco Santos Piauí, 12 de Maio de 2025.

De acordo:



MARINA MAKEL DE MOURA BARROS

Empossada



JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F10C87EA**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

PORTARIA Nº 132/2025/GP FRANCISCO SANTOS – PI, 12 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI em exercício, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações atinentes e,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Srta. SABRINA MAIRA LIMA SOUSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 061.679.173-96, para exercer o cargo de **Direção e Assessoramento Intermediário DAI-1,** lotada e vinculada na sede da Prefeitura Municipal, **no Setor de Patrimônio e Proteção de Dados,** nos exatos termos das atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº 447, de 25 de Fevereiro de 2022.

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2025 e revoga as disposições em contrário;

ART. 3º - Registra-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em 12 de Maio de 2025;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F10C87F4**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

PORTARIA Nº 133/2025/GP FRANCISCO SANTOS – PI, 12 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, Parágrafo Único do Decreto Nº 003/2013, de 27 de Fevereiro de 2013, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal Nº 323, de 25 de maio de 2012, pela presente,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR os membros a seguir que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, neste Município:

I- Senhora SABRINA MAIRA LIMA SOUSA, funcionária pública desta Autarquia Municipal, para exercer o cargo de Coordenadora que responderá pela presidência do Conselho Municipal de Defesa Civil.

II- Senhor Lincon Genesis Rodrigues, Secretário Municipal de Planejamento e Avaliação, para exercer o cargo de Coordenador substituto que responderá pela presidência do Conselho Municipal de Defesa Civil.

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Registra-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em 12 de Maio de 2025.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F10C87D6**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Pregão Eletrônico nº 90011/2024 e Processo Administrativo nº 016/2024.
CONTRATO Nº 013/2024/PMFS-PI.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - VIGÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI E A EMPRESA FBS ENGENHARIA LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FBS ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.945.983/0001-67, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Avenida Severo Eulálio, nº 1125, APT 101 B, Bairro Canto da Várzea, CEP: 64.600-170, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Francisneilson Barros Santos**, portador do CPF nº 668.270.433-04, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente **para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre paralelepípedos em vias públicas da zona urbana no município de Francisco Santos – PI**, e acordo com as especificações constante do Projeto de Engenharia e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 90011/2024 e Processo Administrativo nº 016/2024** o presente termo aditivo ao Contrato nº 013/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares, observadas as disposições com fundamento integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores dias corridos, mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2024 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F10C87D6**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

2.1. O presente Termo Aditivo terá sua vigência inicial em 09/05/2025 com validade até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da contratante, exarada no TC 013/2024, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 107, da Nova Lei de Licitações e Contratos, uma vez que versa de serviços comprovadamente contínuo, senão vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação como contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.2. Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização. Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado.

4.3. Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e supremacia do interesse público, pelas fartas razões desenhadas na presente justificativa, uma vez que sua interrupção traria danos de naturezas incalculáveis. Ademais, obtempera-se que o presente caso deriva-se a **execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre paralelepípedos em vias públicas da zona urbana no município de Francisco Santos – PI.**

4.4. Posto que a não execução dos serviços posto pode vir a ocasionar um caos no sistema público, vindo a trazer prejuízos incalculáveis a manutenção do meio ambiente e serviços públicos, ou até de natureza insanável ao Município e seus habitantes. Nesse sentido leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, verbis:

Vieira de Andrade assinala, por exemplo, que a dimensão subjetiva do Meio Ambiente e Serviços Públicos nunca poderá ser relegada para segundo plano, como a que ‘à sombra’ da sua consideração, como valor fundamental da comunidade politicamente organizada. Ao lado da natureza jurídica deste direito, é o, importante lembrar que um dos princípios netores do Direito Ambiental é o ‘princípio da prevenção’, colocado, inclusive, como regra e primeiro princípio também no direito comparado. Obtempera José Eduardo de Oliveira Figueiredo Dias que ‘constitui uma evidência a concepção de acordo

FRANCISNEILISO Assinado de forma
N BARROS digital por
FRANCISNEILISON
SANTOS:668270 BARROS
43304 SANTOS:66827043304

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F10C87D6**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

com a qual todo dierito pretende prevenir a violação das suas normas e que os mecanismos sancionatórios só surgem devido à manifestação impossibilidade de o conseguir'. Em seguida, destaca, porém, que a particularidade do Direito Ambiental reside precisamente na peculiaridade do bem tutelado, pois tanto à luz da visão antropocêntrica como ecocêntrica/biocêntrica o Meio Ambiente e Serviços Públicos tem uma natureza única que torna a sua recuperação extremamente difícil, quando não impossível.

4.5. Em verdade, muitos doutrinadores consideram todo serviço público essencial, vem que, pelo simples fato de ser público, já carrega consigo o caráter da essencialidade. Sendo público e essencial, em outras palavras, possui caráter real e concreto de urgência, isto é, neceissade concreta e efetiva de sua prestação.

4.6. A falta ou má prestação dessa espécie de serviços acaba por ir de encontro à concretização da terceira geração de direitos Fundamentais, qual seja a dos Direitos de Solidariedade (Karel Vasak – 1979), também chamados de Direitos de Fraternidade, de onde salta uma das de suas principais consequências, o direito ao Meio Ambiente e Serviços Públicos que ofereça ao homem qualidade de vida e bem estar.

Desse modo, a Prorrogação contratual justifica-se ante o exposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Santos - PI, em 09 de maio de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286785

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.05.09 17:08:18 -03'00'

24391

Município de Francisco Santos - PI
JOSE EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISNEIL
SON BARROS
SANTOS:6682
7043304

Assinado de forma
digital por
FRANCISNEILSON
BARROS
SANTOS:668270433
04

FBS Engenharia LTDA – EPP
FRANCISNEILSON BARROS SANTOS
Representante Legal
Contratada